



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0445317/2022

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 5 do doc. 0445174), que bem informa o trâmite deste processo SEI:

1. Em cumprimento ao despacho proferido por Vossa Excelência (doc nº 0444538), renovo as informações contidas no presente processo, que tem como objeto a solicitação procedente da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica/ASPLAN visando autorizar a participação da servidora **Grace Cristiani Carvalho Nunes Gasparoto e mais 03 (três) servidores(as) a definir**, no “CURSO EAD COMPARTILHADO - PLANEJAMENTO, CONTROLE E COMPENSAÇÃO DE EMISSÕES DE CARBONO EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS - AO VIVO”, modalidade *online*, promovido pela **Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda**, no período de 04 a 05/08/2022, com 16 horas de carga horária.

2. Os autos foram instruídos pela Seção de Planejamento e Treinamento/CED que registrou que “*este treinamento está previsto no PAC 2022 sob o item Gestão Estratégica e Governança*”, juntando ao processo a documentação pertinente e a memória de cálculo (doc. 0437113) no valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) para os quatro participantes.

3. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que há disponibilidade orçamentária e que a despesa foi prevista na proposta orçamentária de 2022, comprometendo o valor estimado (doc. 0437658).

4. A análise jurídica concluiu que “*tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação e notoriedade da empresa, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993*”, opinando pela “*juntada de dois atestados de capacidade técnica da futura contratada*” (doc. 0438974).

5. A pendência foi saneada pela SPT/CED nos docs. 0444416 e 0444432.

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, aprovou o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico apresentados e autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) a participação da servidora Grace Cristiani Carvalho Nunes Gasparoto e mais 3 (três) servidores(as), a serem selecionados(as), no curso “CURSO EAD COMPARTILHADO - PLANEJAMENTO, CONTROLE E COMPENSAÇÃO DE EMISSÕES DE CARBONO EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS - AO VIVO”, no período de 4 a 5/8/2022;

b) A contratação direta do Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda, CNPJ nº 07.774.090/0001-17, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão, condicionando-se à juntada dos atestados de capacidade técnica da futura contratada, conforme consta do Parecer nº 406/2022-ASJUR (doc. 0438974).

Por fim, como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera:

a) Pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal;

b) Pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionados à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação da servidora Grace Cristiani Carvalho Nunes Gasparoto e mais 3 (três) servidores(as) no curso "CURSO EAD COMPARTILHADO - PLANEJAMENTO, CONTROLE E COMPENSAÇÃO DE EMISSÕES DE CARBONO EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS - AO VIVO", no período de 4 a 5/8/2022, na modalidade on-line, e a contratação direta do Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda, CNPJ nº 07.774.090/0001-17, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, para ministrar o aludido curso para quatro servidores, pelo valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

Cuiabá, 25 de julho de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, **PRESIDENTE TRE-MT**, em 25/07/2022, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0445317** e o código CRC **D918010B**.